

# PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa Eurifix março 2017_PFC	
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado	
Caracterização do Produto	O Caixa Eurifix março 2017 é um depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 3 anos, denominado em Euros, cuja remuneração, paga semestralmente, tem duas componentes:  a) Fixa no primeiro ano, igual a 1,75% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB);  b) Variável no segundo e terceiro anos, igual a:  a. 2,75% (TANB) se, dois dias úteis antes do início de cada semestre, a Euribor 6 Meses fixar abaixo de 0,40%.  b. 1,75% (TANB), caso contrário.	
Garantia de Capital	antia de Capital O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.	
Garantia de Remuneração	Este depósito garante uma remuneração mínima (média) de 1,75% (TANB). A TANB máxima (média) do depósito, caso as remunerações máximas do segundo e terceiro ano ambas sejam pagas, é de 2,417%.	
Factores de Risco	Risco de Mercado:  O rendimento do depósito depende da evolução da taxa de juro Euribor a 6 meses, podendo ser igual à TANB mínima de 1,75% se a Euribor a 6 Meses fixar ao nível ou acima de 0,40% no segundo e terceiro anos.  Risco de Liquidez:  O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.  Risco de Crédito: Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A.  Outros Riscos: Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.	
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	O depósito indexado Caixa Eurifix março 2017 tem como instrumento subjacente a Euribor 6 meses, conforme descrito no <b>Anexo I</b> .	



# PROSPECTO INFORMATIVO

## Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Perfil de Cliente Recomendado	l Em particular, este denósito pressunão que os aforradores têm uma expectativa de manutenção da tava de juro Euribo	
Condições de Acesso	Montante mínimo de 1.000 Euros.	
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.	
Prazo	3 anos.  Data de Início do depósito: 3 de março de 2014.  O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito.  Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 3 de março de 2017, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.	
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.	
Renovação	Não aplicável.	
Moeda	Euro.	
Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros.  O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito.  O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do produto (até às 15:00h de 28 de fevereiro de 2017) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em <a href="https://www.cgd.pt">www.cgd.pt</a> ).	

# PROSPECTO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

A taxa de remuneração (TANB) é fixa nos primeiros 2 semestres, e igual a 1,75%. Nos quatro semestres seguintes, a taxa de remuneração (TANB) é variável e igual a 2,75%, caso a Euribor 6 Meses\* fixe abaixo de 0,40%; caso contrário será de 1,75%.

Semestre	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	
1º e 2º	1,75%	
3º ao 6º	2,75%, se a Euribor 6 Meses fixar abaixo de 0,40% 1,75%, caso contrário	

A TANB mínima (média) garantida para o prazo do depósito é de 1,75% e a máxima é de 2,417%.

### Remuneração

O valor da Euribor 6M será o publicado no segundo dia útil anterior ao início dos 3º, 4º, 5º e 6º semestres, correspondendo às datas de 27/02/2015, 01/09/2015, 01/03/2016 e 01/09/2016 respetivamente.

#### Pagamento de juros

Pagamento de juros semestral, por crédito em conta à ordem nas datas de pagamento abaixo indicadas:

Semestre	Datas de pagamento
1º	03/09/2014
2º	03/03/2015
30	03/09/2015

Semestre	Datas de pagamento
40	03/03/2016
5º	05/09/2016
6º	03/03/2017

Base de Cálculo: Act/360

Dias úteis Target, Modified Following

No Anexo II, apresenta-se a simulação da TANB média com base em dados históricos (Simulação Histórica).

<sup>\*</sup> Em que Euribor 6M é a taxa de juro a 6 meses publicada pela Bloomberg na página "EUR006M <Index>" às 11H00 (CET) ou outra fonte que a substitua (por exemplo, pela Reuters na página "EURIBOR 6MD=").



	7
	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos:
Regime Fiscal	i) Pessoas Singulares Residentes: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 28%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efetuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 22,4%.  ii) Pessoas Coletivas Residentes: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%.  iii) Pessoas Singulares ou Coletivas não Residentes em território Português: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 28% (IRS) e 25% (IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redação introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 35%.  O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não disponsa a consulta da legislação aplicável.
	dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Na eventualidade da ocorrência dum evento extraordinário, à luz das Definições de 2006 estabelecidas pela International Swaps and Derivatives Association (2006 ISDA Definitions), o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do depósito.  O Agente Calculador, a Sucursal da CGD de Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do ativo subjacente) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, atuando sempre de boa-fé e com o objetivo de refletir nos termos do reembolso o valor do depósito.  A subscrição deste produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos ou através do serviço Caixadirecta.  Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.  O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000.  No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em
	que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.



	A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.  Para informações complementares consulte o endereço <a href="https://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>	
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900.000.000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa.  O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o produto através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.	
O período de subscrição irá decorrer até 28 de fevereiro de 2014. A Caixa reserva-se o direito de unilatera período de subscrição antes da data de fim comunicada.  A subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do periodo de subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do periodo de situación de subscrição do produto realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do periodo de situación		



# Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS (A) – Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A EURIBOR (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa à qual os bancos de reconhecida qualidade de crédito ("Prime Banks") do Mercado Monetário da zona Euro disponibilizam fundos uns aos outros. É calculada como uma média de contribuições diárias, para oito diferentes maturidades (1 semana, 2 semanas, 1 mês, 2 meses, 3 meses, 6 meses, 9 meses e 12 meses), por um painel actualmente constituído por 31 bancos de referência do Mercado Monetário do Euro. É cotada com base na convenção de contagem de dias *actual/360* e fixada às 11:00am (CET), desde que pelo menos 50% dos bancos que constituem o painel tenham enviado as suas contribuições. São retirados do cálculo 15% das contribuições, tanto das mais elevadas como das mais baixas, e as restantes servem de base ao cálculo da média, arredondada à terceira casa decimal. As taxas EURIBOR são publicadas pela Federação Bancária da União Europeia (EBF). Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.euribor-ebf.eu/">http://www.euribor-ebf.eu/</a>

#### Painel de bancos contribuidores da Euribor

Bélgica	Belfius, KBC
Finlândia	Nordea, Pohjola
França	Banque Postale, BNP Paribas, HSBC France, Société Générale, Natixis, Crédit Agricole s.a., Crédit Industriel et Commercial CIC
Alemanha	Deutsche Bank, Commerzbank, DZ Bank
Grécia	National Bank of Greece
Irlanda	Bank of Ireland
Itália	Intesa Sanpaolo, Monte dei Paschi di Siena, Unicredit, UBI Banca
Luxemburgo	Banque et Caisse d'Épargne de l'État
Holanda	ING Bank
Portugal	Caixa Geral De Depósitos (CGD)
Espanha	Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, Banco Santander Central Hispano, Confederacion Española de Cajas de Ahorros, CaixaBank S.A.
Outros bancos da UE	Barclays Capital, Den Danske Bank
Bancos Internacionais	London Branch of J.P. Morgan Chase Bank NA, Bank of Tokyo Mitsubishi



### (B) – Evolução histórica diária da taxa de juro Euribor a 6 Meses (de 06/01/2006 a 06/01/2014)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg



(C) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano<sup>(1) (2)</sup> Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade <sup>(1)</sup>	Risco <sup>(2)</sup>
Euribor a 6 Meses	0,332%	15,37%

<sup>(1)</sup> A Rendibilidade corresponde à remuneração de um depósito a um ano, entre 06/01/2013 e 06/01/2014, aplicado à Euribor 6M com capitalização de juros.

Fonte: Bloomberg

<sup>(2)</sup> O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias de fecho do activo em questão, desde 06/01/2013 a 06/01/2014

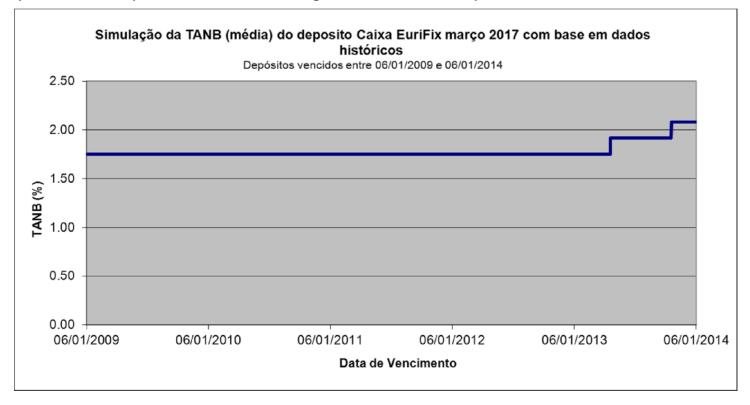


### Anexo II - REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO HISTÓRICA DA RENTABILIDADE

### (D) – Remuneração histórica do produto (depósitos vencidos entre 06/01/2009 e 06/01/2014)

Evolução histórica da remuneração (TANB média) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 6 Meses para produtos originados entre 06/01/2006 e 06/01/2011.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.





### (E) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do produto (de depósitos vencidos entre 06/01/2009 e 06/01/2014)

Distribuição da remuneração histórica (TANB média) do produto simulada com base no valor diário da taxa de juro Euribor a 6 Meses para produtos originados entre 06/01/2006 e 06/01/2011.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB média (%)	Depósitos vencidos entre 06/01/2009 e 06/01/2014	Depósitos vencidos entre 06/01/2011 e 06/01/2014
1,75%	85,97%	76,56%
1,917%	10,13%	16,93%
2,083%	3,90%	6,51%
2,250%	0,00%	0,00%
2,417%	0,00%	0,00%